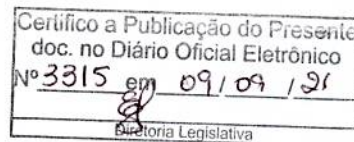




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 5.580, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 4.177.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.177.000,00 (quatro milhões e cento e setenta e sete mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	500.000,00
--	-----	------------

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
--------------------------------------	-----	-----------

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	700.000,00
--	-----	------------

3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$	10.000,00
------------------------------------	-----	-----------

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	2.000.000,00
--	-----	--------------

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
--------------------------------------	-----	------------

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa

3190.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	100.000,00
--	-----	------------

1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense - CEV

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	5.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	200.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$	10.000,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	150.000,00
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$	2.000,00

TOTAL..... R\$ 4.177.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

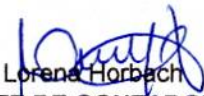
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de setembro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE AGOSTO A DEZEMBRO/2021
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2021 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	53.000.000	39.918.249	-13.081.751	27.500.000	14.418.249	5.525.878	8.892.372
DEDUÇÃO ICMS	-10.600.000	-7.983.650	-2.616.350	-5.500.000	-2.883.650	0	-2.883.650
TOTAL	42.400.000	31.934.600	-10.465.400	22.000.000	11.534.600	5.525.878	6.008.722


Lorena Horbach
CHEFE DE CONTADORIA